



# **Prefeitura Municipal de Jaguaré**

## **Estado do Espírito Santo**

**LEI Nº 719 DE 31 DE AGOSTO DE 2007**

***Autoriza a concessão de ajuda financeira e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Jaguaré, através do Chefe do Executivo Municipal, autorizado a conceder ajuda financeira de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) à Associação Pestalozzi de Jaguaré, sediada no Município, que tem como objeto à manutenção da Escola Especial "Luz da Vida"

§ 1º A ajuda financeira de que trata o *caput* destinar-se-á ao custeio de despesas da instituição favorecida, para aquisição de cadeiras de roda.

§ 2º A concessão da ajuda será feita mediante assinatura de termo de responsabilidade, onde serão estabelecidos os critérios necessários à utilização dos recursos concedidos.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da dotação: 070 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 074 – Divisão de Apoio a Educandos; 1236700311.042 – Transferência de Recursos financeiros à Sociedade Pestalozzi de Jaguaré; 3.3.50.43.000 – Subvenções Sociais; Ficha - 00149, ficando, desde já autorizada a abertura de crédito adicional suplementar até o limite fixado no artigo 1º, por decreto executivo, em conformidade com os arts. 40 ao 46 da Lei Federal 4.320/1964.

**Parágrafo único.** O ato de abertura do crédito autorizado neste artigo indicará os recursos necessários à sua abertura.

**Art. 3º** A meta e objetivo nº 42, incluída no Anexo Único da Lei nº 638/2006 – Plano Plurianual para o período de 2006/2009 pela Lei nº 687/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

<b>META</b>	Transferências de Recursos financeiros à Pestalozzi
<b>OBJETIVO</b>	Transferências de recursos financeiros à Associação Pestalozzi de Jaguaré atendidas as formalidades legais



# **Prefeitura Municipal de Jaguaré**

## **Estado do Espírito Santo**

Nº	42		
<b>Exercícios:</b>			
2006		R\$	120.000,00
2007		R\$	140.000,00
2008		R\$	120.000,00
2009		R\$	120.000,00
<b>Total</b>		R\$	500.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete (2007).



**Rogério Feitani**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.



**Eliana Salvador Ferrari**  
Secretária do Gabinete